



P 7.928/2014



EMENDA ADITIVA N.º 1
ao PROJETO DE LEI N.º 11.666
(Comissão de Infra-estrutura e Mobilidade Urbana)

Prevê remessa de informações à Câmara.

Na Mensagem Aditiva 2:

1. no art. 1.º, acrescente-se o seguinte:

“Art. 3.º (...)

(...)”

§ 5.º. *O Executivo remeterá à Câmara, anualmente, no mês de julho, relatório com informações de todos os processos relativos aos parcelamentos irregulares e/ou clandestinos, conforme referido no “caput” deste artigo, contendo pelo menos os seguintes itens:*

I – lista dos parcelamentos, por tipo de classificação, com os respectivos números dos processos administrativos;

II – indicação de conclusão, com os números dos respectivos decretos;

III – pareceres resumidos da situação de cada processo, com o apontamento das pendências relativas ao cumprimento das diretrizes desta lei complementar.” ;

2. no art. 2.º, acrescente-se o seguinte:

p.



(emenda aditiva nº. 1 ao PL nº. 11.666 - fls. 2


“§ 5º. O Executivo remeterá à Câmara, juntamente com o relatório referido no § 5º. do art. 3º. da Lei Complementar nº. 358, de 26 de dezembro de 2002, informações sobre a movimentação individualizada do Fundo de Regularização Fundiária-FMRF.”


Sala das Sessões,


COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA


MARILENA PERIZ NEGRO
Presidente


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


JOSÉ ADAIR DE SOUSA


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS


RAÍABE ANTONUCCI